

PORTARIA Nº 250107-010-SEMAD

Designar servidor público para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, de Cultura, de Segurança Patrimonial e Cidadania, de Governo e de Reações Institucionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RICARDO ABREU BARROSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 774/2021, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público MARCOS AURÉLIO NUNES MARQUES JANUÁRIO, inscrito no CPF sob o nº 362.597.563-72 e matriculado sob o nº 131255-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados no âmbito das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE CULTURA, DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA, DE GOVERNO E DE REAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Art. 2º DETERMINAR que o fiscal ora designado deverá:

- I. zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II. avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelos(as) contratados(as), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III. atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como os demais documentos comprobatórios da execução contratual que estejam sob sua competência.
- IV. Cumprir as demais atribuições previstas nas Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município (CGM).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís do Curu - Ceará, em 07 de janeiro de 2025.



Ricardo Abreu Barroso
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO